



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.221, de 20 de junho de 1.997.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo".

**VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no P.I. nº 16/97 - D.T.M.;

## D E C R E T A:

**Artigo 1º** - O prazo para o recolhimento dos valores destinados a utilização de bens patrimoniais por ocasião da realização da 1ª FESTA JUNINA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, previsto no artigo 2º do Decreto nº 4.216, de 21 de maio de 1.997, fica prorrogado até o dia **25 de junho de 1.997**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de junho de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO